



## RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** oposto ao Projeto de Lei nº 1198/2012, que “**Institui o selo empresa estimuladora do primeiro emprego no âmbito do Distrito Federal**”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **353/2017-GAG**, de **16 de dezembro de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** ao **Projeto de Lei nº 1198/2012**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que **institui o selo empresa estimuladora do primeiro emprego no âmbito do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 30**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seus artigos 2º e 5º vislumbra-se vícios de inconstitucionalidade. No 2º a matéria e de competência do Governador do DF e no 5º fixa prazo para o chefe do poder executivo desempenhar seu poder regulamentar. Por essa razão o veto parcial ao PL supracitado e solicita sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**  
**RELATOR**